



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420201907518

Nome original: Integra do Proc. Adm. nº 0206068-30.2020.8.04.0022.pdf

Data: 06/08/2020 10:51:06

Remetente:

Jéssica Maria Frocel Holanda Sales

Protocolo Geral da Corregedoria

TJRO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80420201900293

Nome original: Ofício 033 - SECA - A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZO
NAS.pdf

Data: 31/07/2020 08:39:08

Remetente:

Lourival Lopes Brito

CARTÓRIO DA COMARCA DE AUTAZES (EXTRAJUDICIAL)

TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.

Assunto: NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS – COMARCA DE AUTAZES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
CNPJ: 20.774.127/0001-75
TITULAR - LOURIVAL LOPES BRITO
SUBSTITUTO - LOURIVAL LOPES BRITO JUNIOR



CARTÓRIO BRITO
FRANCISCA DAS CHAGAS PIERRE BRITO
ARISTOTELES DE QUEIROZ PIERRE NETO
ESCREVENTES
EMAIL: cartório.autazes@hotmail.com – Fone: (92) 3317-2286

Ofício nº 033-SECA/2020

Autazes, 27 de julho de 2020.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM, CEP nº 69060-000

Assunto: Nulidade de Escritura Pública.

Ofício nº 181/2020-JDCATZ
Processo nº 0000338-54.2020.8.04.2501

O presente ofício tem o objetivo de informar que uma escritura de Compra e Venda e de Retificação, está devidamente anulada perante a Corregedoria Geral do Estado do Amazonas e demais Órgãos.

Trata-se de escritura pública de Compra e Venda lavrada às folhas 91 do Livro de Notas nº 05 desta Serventia datada de 23 de dezembro de 2003, onde *JOÃO PIRES DE CARVALHO e DALVA TOLEDO PIRES DE CARVALHO*, como Outorgantes Vendedores e *REYDIMILSON DE ARAÚJO MATOS*, como Outorgado Comprador; e da escritura pública de Retificação lavrada às folhas 179 do Livro de Notas nº 17, tendo como Autor do processo, *CARVALHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA*, representado(a) por *ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO*, e como Réu(s), *CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AUTAZES/AM*, e como imóvel objeto das referidas escrituras, “um lote de terras situado no Igarapé da Cachoeira Grande, antigo bairro Flores, primeiro distrito da Cidade de Manaus, com uma área de 5.068m² (Cinco mil e sessenta e oito metros quadrados); e um perímetro de 345,00mls (Trezentos e quarenta e cinco metros lineares), limitando-se ao NORTE, com a Rua José Bonaparte por uma linha de 143,04, a LESTE, com terras de Platinum construções Ltda, por uma linha de 93,00, ao SUL, com terras da Construtora Rayol Ltda, por uma linha de 109,00 e ao OESTE, formados pelas linhas Norte e Sul a Gleba esta pertence a um todo maior de 1.666.350,00m², registrado no Primeiro Ofício de Registro de Imóvel e Protesto de Letra da Capital deste Estado do Amazonas, matrícula n 019.622 d Livro 3-S datado 22 de fevereiro de 1972”, foram anuladas por via judicial, de acordo com o Processo nº 0000338-54.2020.8.04.2501, no qual, em virtude de irregularidades na devida escritura, tornou a mesma sem qualquer validade ou efeito legal.

Providências junto a *Corregedoria Geral de Justiça Estado do Amazonas* foram tomadas e efetivadas, dando por cancelado o selo utilizado na escritura. Com isso, diante dessa situação contamos com a vossa compreensão e elucidação sobre a referida situação.

Atenciosamente,


Lourival Lopes Brito
Registrador



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais

Informação n.º 721/2020-DFCSE/AM
Processo n.º 0206068-30.2020.8.04.0022

Manaus, 04 de agosto de 2020.

À

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Nélia Caminha Jorge
CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Exma. Corregedora,

Cuida-se de comunicação elaborada pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Autazes/AM, por meio da qual informa a anulação de escritura pública de compra e venda e escritura pública de retificação, no interesse resolutivo dos autos de nº 0000338-54.2020.8.04.2501.

Nesse sentido, em homenagem à segurança jurídica do ato, sugerimos o encaminhamento de cópia dos presentes autos a todos os Cartórios do Estado do Amazonas, com exceção das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais (capital), bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para a devida ciência e anotações, com o ulterior arquivamento dos presentes autos.

Respeitosamente,

Bruno Farias Fernandes
Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo - Edifício Arnaldo Peres

Corregedoria Geral de Justiça, 8º andar - CEP. 69060-000. Manaus/AM - (92) 2129-6669 / 6670 / 6671



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais

Procedimento nº 0206068-30.2020.8.04.0022

Requerente: Cartório de Ofício Judicial e anexos de Autazes/AM

Classe: Comunicação

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, procede-se à conclusão dos autos à
Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-
Geral de Justiça.

Manaus, 03 de agosto de 2020

Bruno Farias Fernandes

Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80420201904615

Nome original: CERTIDÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA - CARVALHO CONSTRUÇÕES E 1
RAPLANAGENS LTDA.pdf

Data: 03/08/2020 15:09:52

Remetente:

Lourival Lopes Brito

CARTÓRIO DA COMARCA DE AUTAZES (EXTRAJUDICIAL)

TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.

Assunto: NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS – COMARCA DE AUTAZES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
CNPJ: 20.774.127/0001-75
TITULAR - LOURIVAL LOPES BRITO
SUBSTITUTO - LOURIVAL LOPES BRITO JUNIOR



CARTÓRIO BRITO

FRANCISCA DAS CHAGAS PIERRE BRITO
ARISTOTELES DE QUEIROZ PIERRE NETO
ESCREVENTES

EMAIL: cartorio.autazes@hotmail.com – Fone: (92) 3317-2286

CERTIDÃO

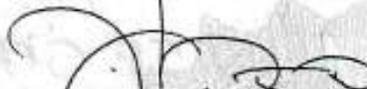
LOURIVAL LOPES BRITO, Oficial do
Registrar e Notarial da Comarca de Autazes,
Estado do Amazonas, etc.

CERTIFICO para os devidos fins que a
escritura pública de Compra e Venda, lavrada às folhas 91 do Livro de Notas nº 05 desta Serventia
datada de 23 de dezembro de 2003, onde **JOÃO PIRES DE CARVALHO** e **DALVA TOLEDO
PIRES DE CARVALHO**, como Outorgantes Vendedores e **REYDIMILSON DE ARAÚJO MATOS**,
como Outorgado Comprador; e da escritura pública de Retificação lavrada às folhas 179 do Livro de
Notas nº 17, tendo como Autor do processo, **CARVALHO CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGENS LTDA**, representado(a) por **ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO**, e como Réu(s),
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AUTAZES/AM, e como imóvel objeto das
referidas escrituras, “um lote de terras situado no Igarapé da Cachoeira Grande, antigo bairro Flores,
primeiro distrito da Cidade de Manaus, com uma área de 5.068m² (Cinco mil e sessenta e oito metros
quadrados); e um perímetro de 345,00mls (Trezentos e quarenta e cinco metros lineares), limitando-se
ao NORTE, com a Rua José Bonaparte por uma linha de 143,04, a LESTE, com terras de Platinum
construções Ltda, por uma linha de 93,00, ao SUL, com terras da Construtora Rayol Ltda, por uma
linha de 109,00 e ao OESTE, formados pelas linhas Norte e Sul a Gleba esta pertence a um todo
maior de 1.666.350,00m², registrado no Primeiro Ofício de Registro de Imóvel e Protesto de Letra da
Capital deste Estado do Amazonas, matrícula n 94.033”, foram anuladas por via judicial, de acordo
com o Processo nº 0000338-54.2020.8.04.2501, da Excelentíssima Juíza de Direito **Danielle
Monteiro Fernandes Augusto**, em virtude de irregularidade, fraude, entre outros, tornando-a sem
nenhum efeito e validade Jurídica. Portanto, para que produza seus efeitos legais e de direito, tem-se
esta escritura sem qualquer validade, com sabe no Art. 172. Afirma que: “O negócio anulável pode ser
confirmado pelas partes, salvo direito de terceiro”. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERTNO0046489TK9ZNTF20E29I27**, Valor do ato: **RS 31,50**, Parte(s): **CARVALHO
CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



O Referido é verdade e dou fé.

Autazes, 03 de agosto de 2020.



Aristoteles da Queiroz Pierre Neto

Escrevente Autorizado





Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Gabinete da Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Procedimento n.º: 0206068-30.2020.8.04.0022

Classe: Comunicação

Requerente: Cartório de Ofício Judicial e anexos de Autazes/AM

DESPACHO

Trata-se de comunicação oriunda da Serventia Extrajudicial do 1.º Ofício de Autazes/AM, por meio da qual informa a anulação, por via judicial (autos de n.º 0000338-54.2020.8.04.2501), da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 91 do Livro de Notas n.º 5 daquela Serventia, datada de 23 de dezembro de 2003, onde consta JOÃO PIRES DE CARVALHO e DALVA TOLEDO PIRES DE CARVALHO como Outorgantes Vendedores, e REYDIMILSON DE ARAÚJO MATOS como Outorgado Comprador.

Narra, ainda, que no interesse resolutivo dos mesmos autos mencionados, fora anulada a escritura pública de retificação, lavrada às fls. 179 do Livro de Notas n.º 17, tendo como autor do processo CARVALHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, representado por ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO, e como Réu CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AUTAZES/AM.

Informa, por fim, que o imóvel objeto das referidas estruturas é *"um lote de terras situado no Igarapé da Cachoeira Grande, antigo bairro Flores, primeiro distrito da Cidade de Manaus, com uma área de 5.068m² (Cinco mil e sessenta e oito metros quadrados); e um perímetro de 345.00 mls (Trezentos e quarenta e cinco metros lineares), limitando-se ao NORTE com a Rua José Bonaparte por uma linha de 143,04, a LESTE,*

Processo n.º 0206068-30.2020.8.04.0022

1



Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Gabinete da Desembargadora Nélia Caminha Jorge

com terras de Platinum Construções Ltda, por uma linha de 93,00, ao SUL, com terras da Construtora Rayol Ltda, por uma linha de 109,00 e ao OESTE, formados pelas Linhas Norte e Sul a Gleba esta pertence a um todo maior de 1.666.350,00m2, registrado no Primeiro Ofício de Registro de Imóvel e Proteto de Letra da Capital deste Estado Amazonas, matrícula n 019.622 d Livro 3-S datado de 22 de fevereiro de 1972."

Considerando as informações prestadas à fl. 03 pela Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais, e em homenagem à segurança jurídica do ato, determino o encaminhamento de cópia dos presentes autos a todos os Cartórios do Estado do Amazonas, com exceção das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais (capital), bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para a devida ciência e anotações.

Após, archive-se.

Ao Setor de Expediente para providências.

Manaus, 04 de agosto de 2020.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Corregedora-Geral de Justiça